DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Atribuição de Classe/Aulas 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA ANTONIO BUZINARO Nº 487- CENTRO - CEP.16430-061
Email: secretariaeducacao@guaicara.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES Nº 023/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Guaiçara, no uso de suas atribuições e competências, torna se publica a atribuição para a **função** de **Tutor de Classe do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** e **do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e para PEB II Educação Física do Processo Seletivo nº 001/2024** a realizar se na Secretaria Municipal de Educação de Guaiçara, no dia **10/09/2025** quarta feira, sito a Rua Antônio Buzinaro, 478 Centro as **9:00 horas**. Será necessário a apresentação Diploma, RG e CPF e o PEB I deverá apresenta declaração de horário de se tiver sala em outra unidade.

VAGAS:

EMEF PROFª ADELAIDE BAPTISTA PEREIRA CRUZ

- 8 (oito) aulas no período da manhã para PEB II Educação Física com experiência em Beach Tennis sendo: 4 aulas na 3ª feira das 8h às 11h40
  4 aulas na 4ª feira das 8h às 11h40

EMEF PROF. HENRIQUE UNGER

- 01 (uma) vaga para Tutor de Classe em período integral em substituição a licença saúde de 40 (trinta) dias da tutora Gislaine de Araujo Pereira.

CONVOCA; os classificados dos cargos mencionados no Edital de Atribuição nº 023/2025, que serão chamados em ordem de classificação, em cada modalidade até esgotar as vagas.

MARIA LUISA SOLDAN DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
(assinado no original)

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3163, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
(De autoria dos vereadores João Victor Cerchiari e Adão Aparecido Guimarães de Almeida)

A Mesa da Câmara Municipal de Guaiçara, FAZ saber que a Câmara aprovou e eu promulgo nos termos Da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Dispõe sobre a implantação do Programa 'Praça Digital' nas praças públicas do Município de Guaiçara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Praça Digital no âmbito do Município de Guaiçara, com o objetivo de promover a inclusão digital e o acesso gratuito à internet nas praças públicas da cidade.

Art. 2º O programa será implementado, preferencialmente, na Praça Central "13 de Dezembro", podendo ser gradualmente estendido a outras praças públicas do município, de acordo com critérios de viabilidade técnica, financeira e de infraestrutura definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º Para a execução do Programa Praça Digital, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, empresas de telecomunicações, provedores de internet, instituições de ensino, entidades do terceiro setor e outros possíveis patrocinadores, de modo a evitar ônus direto aos cofres públicos.

§1º Os patrocinadores poderão, mediante autorização do Poder Executivo, divulgar sua marca em placas discretas ou painéis informativos nas praças beneficiadas, observando as normas municipais de publicidade e posturas.

§2º A responsabilidade pela instalação, manutenção e atualização dos equipamentos poderá ser assumida pelos parceiros privados, conforme os termos acordados em contrato, convênio ou outro instrumento jurídico compatível.

Art. 4º O Programa Praça Digital visa:

I - Promover o acesso gratuito à internet como meio de inclusão social e digital;

II - Incentivar o uso consciente da tecnologia pela população;

III - Apoiar estudantes, trabalhadores e empreendedores locais;

IV - Fortalecer a convivência comunitária, atraindo novamente as famílias para os espaços públicos;

V - Colaborar com a imagem de Guaiçara como uma cidade moderna e conectada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, por meio de decreto, estabelecendo normas, critérios técnicos e procedimentos para a sua implementação.

Art. 7º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 2402/2013.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Presidente Gondo Takei”
Guaiçara, 04 de setembro de 2025.

Ronald Adriano Rodrigues
Presidente
Joelma Jovira Garoze
1ª Secretária
Adriano Francisco de Moura
2º Secretário

Publicado no Mural da Secretaria e no Site da Câmara Municipal (Menu Legislação > Leis Municipais) em 04/09/2025 por Raiane Caires de Paula Monteiro, Diretora Administrativa.

.....